



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 230 DE 31 DE SETEMBRO DE 1.963.-

Dispõe sobre a divisão da sede do Município para efeito de lançamento do Imposto Territorial Urbano e dá outras providências.-

EU, JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.-

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** decretou e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - A sede do município para efeito de lançamento do Imposto territorial Urbano, fica dividida em três zonas conforme segue:-

1ª ZONA

Area circundada pelas vias públicas a seguir: inicia-se da Av. Armando Sales de Oliveira, esquina a Rua Capitão Joaquin Chagas de Matos, seguindo esta até a Av. Brasil, segue-se por esta até a Rua 7 de Setembro, descendo a mesma até a Av. Horácio Borges da Silveira, seguindo pela referida Avenida até a Rua 25 de Janeiro, descendo pela mesma até a Av. José Gonçalves Martins, segue por esta até a Rua 7 de Setembro, descendo por esta até Av. Armando Sales de Oliveira, daí até a esquina da Rua Capitão Joaquin Chagas de Matos onde teve inicio esta delimitação.-

2ª ZONA

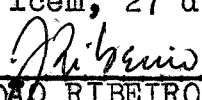
Area compreendida entre a divisa da 1ª zona com a delimitação a seguir: começa no cruzamento da Av. São João com a Rua Evangelista Ventura de Lima, sobe por esta até cruzar com a Av. Brasil, segue por esta até a Rua Capitão Joaquin Chagas de Matos e subindo por esta até a Av. Mario Vieira Marcondes daí seguindo a té cruzar com a Rua 30 de Dezembro, subindo por esta a té a Av. Issaac. Alves Ferreira segue pela referida Avenida até a Rua 25 de Janeiro, descendo pela mesma até Av. Horácio Borges da Silveira, seguindo por esta a té a Rua Realino Nogueira, desce pela mesma até a Av. Marciana Silveira Pereira, segue por esta até a Rua São João Rola Rosa, descendo pela mesma até a Av. José Gonçalves Martins, segue por esta até a Rua Realino Nogueira, descendo até a Av. Armando Sales de Oliveira, segue por esta até a Rua 7 de Setembro, descendo por esta até a Av. 15 de Novembro, segue por esta até a Rua Capitão Jonas Francisco Alves, descendo até a Av. São João, daí seguindo pela referida Avenida até a Rua Evangelista Ventura de Lima onde teve inicio esta delimitação.-

3ª ZONA

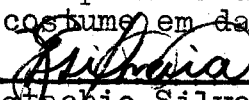
Area restante ou seja a suburbana.-

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Icém, 27 de Setembro de 1.963.-


JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.-

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Icém, fixada no lugar de costume em data supra.-


José Eustachio Silveira - D. da Secretaria.-